

# Resolução nº 292





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 292

Autor: Vereador Ettore Dalboni da Cunha  
Ementa: Acrescenta o inciso V ao Artigo 2º da Resolução nº 261 de 13.12.73

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 19/75.  
Data apresentação: 03 / 09 / 73 Data da Leitura: 17 / 10 / 75  
Considerado objeto de Deliberação em: 17 / 09 / 75

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	13.10.75	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos . . . . .	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:  
Data 29 / 10 / 75 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:  
Data: 12 / 11 / 75 Unanimidade não Votos Contra um  
Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 11 / 75 Pelo: Presidente  
PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal: \_\_\_\_\_

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:  
N.º: 01 Folhas: 84v ( oitenta e quatro verso )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 07 ( sete )  
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 007

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ORIGINAL**

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 019/75

EMENTA: "ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 261 DE 13-12-73".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA:

Artigo 1º - Ao artigo 2º da Resolução nº 261 de 13 de dezembro de 1973, será acrescentado o Inciso V com a seguinte Redação:

"Artigo 2º

V - O projeto terá que ser instituído com os seguintes documentos:

- a) - Atestados de Bons Antecedentes, emitido pelo Instituto Pereira Faustino ou Felix Pacheco;
- b) - Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos de Volta Redonda;
- c) - Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos criminais de Volta Redonda;
- d) - Certidão negativa do S.P.C. (Serviço de Prestação de Crédito de Volta Redonda e Barra Mansa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de setembro de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 292	FL 01

*E. Cunha*  
ETTORE DALBONI DA CUNHA  
VEREADOR

17/09/75  
*[Signature]*  
Secretário

PROT.: 584/75  
EDC/JCMA.

Aprovado em 1.ª Votação  
V. R. 29/09/75  
*[Signature]*  
Secretário

Aprovado em 2.ª Votação  
V. R. 12 - 11-1975  
*[Signature]*

0/1 voto contra

A. COMISSÃO da Justiça  
para relatar. v. Redonda 18.09.1945

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
Recebi para parecer:  
*[Handwritten signature]*  
Presidente 25/9/45

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 07 FOLHAS.  
Funcionário Dona



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RENUNCIAÇÃO N.º 019/75

EMENTA: - "AGENDANDO O INCISO V AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 261 DE 13-12-75".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA:

Artigo 1º - Ao artigo 2º da Resolução nº 261 de 13 de dezembro de 1975, será correto o inciso V com a seguinte Redação:

"Artigo 2º

V - O projeto terá que ser instruído com os seguintes documentos:

a)- Atestados de Bons Antecedentes, emitido pelo Instituto Moreira Boustise ou Felix Pacheco;

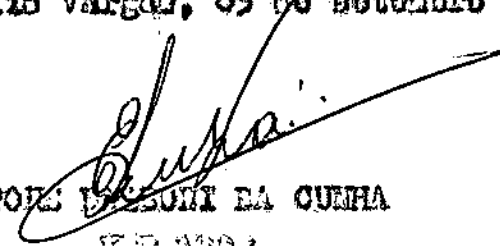
Artigo b)- Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos de Volta Redonda;

c)- Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos criminais de Volta Redonda;

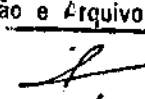
d)- Certidão negativa do S.P.C. (Serviço de Prestação do Crédito de Volta Redonda e Banca Rural).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de setembro de 1975

  
ETTORE L. ROSSI DA CUNHA  
VEREADOR

PROT.: 584/75  
EDC/JCMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 292	FL 02	

No  
Rebu recebido Pantaleão  
para dar parecer  
em  
29/9/75

C. Justiça

Analisando o presente  
projeto de resolução, a  
Comissão de Justiça, de-  
nificou que o mesmo  
está revestido dos forma-  
lidades legais e vem  
valorizar o título de  
Cidadania. Esta Comis-  
são apresenta a seguinte  
emenda:

A Secretaria da Câmara  
providenciará a  
documentação exigida  
porado no currículo.  
Somos favoráveis ao mesmo.  
Vota de duvida, 13/10/75

José Pantaleão Sr.

As setor jurídico  
sendo em Presidência  
colocado o projeto de  
resolução nº 19 em  
2º discussões, e não ha-  
vendo nenhum dos  
veredores saído da

palavra, foi o mesmo  
colocado em 2ª vota-  
ção sendo o mesmo  
sido aprovado, com  
o voto contrário do  
vereador Sr. Guima-  
rães, em seguida  
a Presidência deu  
o projeto como a-  
provado, ~~em~~  
o vereador Jorge Pau-  
taleão Sr., levantou  
questão de ordem, de-  
sando que havia  
uma emenda no  
favor da Comissão  
de Justiça, e a mesma  
não tinha sido  
vota a aprovação,  
apreciação, este Presi-  
dência. Para não  
sucumbir em erro, con-  
sulta, este setor  
fora em favor  
orienta esta Presiden-  
cia

18-11-75

do setor jurídico  
conforme despacho  
acima

18-11-75





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 78

SOLICITANTE: Pres. Ver. Joaquim de Aquino Ramos.

DOCUMENTO: Res. 019/75

1. A Comissão de Justiça em seu parecer, teria que na forma do art. 57 do R.I., propor as emendas. O Art. 127, do mesmo R.I., diz que as emendas só poderão ser apresentadas na segunda discussão.
2. O parecer precede as discussões e conseqüente votação. Em havendo a Comissão de Justiça, em seu parecer sugerido uma emenda, faltou-lhe, todavia, no ensejo da segunda discussão a iniciativa de apresentar, através de proposta formalizada a referida emenda.-
3. Pelo visto, na forma do Art. 119 do R.I., a emenda seria aditiva.-

Assim, s.m.j., a matéria já foi votada em segunda discussão, oportunidade na qual a emenda deveria ter sido formalizada e cobrada a sua apreciação, antes da segunda votação.-

Sala da Consultoria, 19 de novembro de 1975.

Jamil Wadiah Rizkalla  
Jamil Wadiah Rizkalla  
Cons. Jur. do Leg.  
OAB-RJ-933-CPF. 015696867

Roberto V. Pires  
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 292	FL. 04	



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 292

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 261 DE 13/12/73.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Ao Artigo 2º da Resolução nº 261 de 13 de dezembro de 1973, será acrescido o Inciso V com a seguinte Redação:


Artigo 2º-. . .

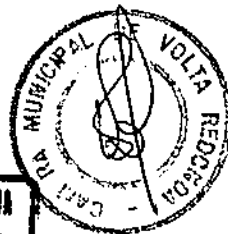
V-O Projeto terá que ser instituído com os seguintes documentos:

- a) Atestados de Bons Antecedentes, emitido pelo Instituto Pereira Faustino ou Felix Pacheco;
- b) Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos de Volta Redonda;
- c) Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos criminais de Volta Redonda;
- d) Certidão negativa do S.P.C. (Serviço de Prestação de Crédito de Volta Redonda e Barra Mansa).

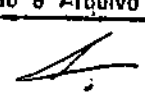
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 1975.

  
Joaquim de Aquino Ramos  
PRESIDENTE



Projeto de Resolução nº 19/75  
Autor: Ettore Dalboni da Cunha  
LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 292	FL. 05	



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 292**

**EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 2º DA  
RESOLUÇÃO Nº 261 DE 13/12/73.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e  
eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º-** Ao Artigo 2º da Resolução nº 261 de 13 de dezembro de 1973,  
será acrescido o Inciso V com a seguinte Redação:


**Artigo 2º-. . .**

**V-O Projeto terá que ser instituído com os seguintes docu -  
mentos:**

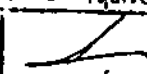
- a) Atestados de Bons Antecedentes, emitido pelo Instituto Pereira Faustino ou Felix Pacheco;
- b) Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos e Documentos de Volta Redonda;
- c) Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos criminais de Volta Redonda;
- d) Certidão negativa do S.P.C. (Serviço de Prestação de Crédito de Volta Redonda e Barra Mansa).

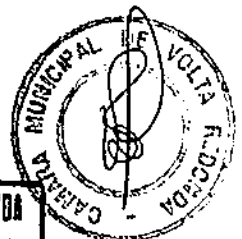
**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 1975.

  
Joaquim de Aquino Ramos  
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 19/75  
Autor: Ettore Dalboni da Cunha  
LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 292	FL. 06	





*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 292**

**EMENTA: ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 2º DA  
RESOLUÇÃO Nº 261 DE 13/12/73.**

**A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e  
eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º- Ao Artigo 2º da Resolução nº 261 de 13 de dezembro de 1973,  
será acrescido o Inciso V com a seguinte Redação:**


**Artigo 2º- . . .**

**V-O Projeto terá que ser instituído com os seguintes docu -  
mentos:**

- a) Atestados de Bons Antecedentes, emitido pelo Instituto  
Pereira Faustino ou Felix Pacheco;**
- b) Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos e  
Documentos de Volta Redonda;**
- c) Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos  
criminais de Volta Redonda;**
- d) Certidão negativa do S.P.C. (Serviço de Prestação de  
Crédito de Volta Redonda e Barra Mansa).**

**Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Volta Redonda, 14 de novembro de 1975.**

  
**Joaquim de Aquino Ramos**  
**PRESIDENTE**

**Projeto de Resolução nº 19/75**  
**Autor: Ettore Dalboni da Cunha**  
**LMCRP/**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 292	FL. 01

